



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4583/2018</b>		
Ementa <b>PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA Nº 10/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO À SECRETARIA DE GOVERNO.</b>		
Data da Norma <b>18/01/2018</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 14/2018</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

**LEI Nº 4.583, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2.017, destinado à Secretaria de Governo.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.944/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017, do Poder Executivo, na quantia de R\$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil reais) destinado à Secretaria de Governo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

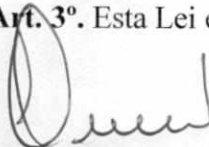
<b>020100</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
04.122.0009.2540.0000	Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção	
3.3.50.43.00 – 01.110.000	Subvenções Sociais.....	R\$ 50.000,00
10.244.0004.2539.0000	Serviço de Assistência a Saúde não-ambulatorial	
3.3.50.43.00 – 01.310.000	Subvenções Sociais.....	R\$ 150.000,00
10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde Complementares ao SUS	
3.3.50.43.00 – 01.310.000	Subvenções Sociais.....	R\$ 7.150.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>020100</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
10.302.0004.2035.0000	Manutenção do Pronto Socorro	
<b>(034)</b> 3.3.50.43.00 – 01.310.000	Subvenções Sociais.....	R\$ 5.900.000,00
10.302.0004.2270.0000	Auxílios e Subvenções Sociais	
<b>(035)</b> 3.3.50.43.00 – 01.310.000	Subvenções Sociais.....	R\$ 1.400.000,00
<b>020902</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0008.2170.0000	Auxílios e Subvenções Sociais	
<b>(209)</b> 3.3.50.43.00 – 01.510.000	Subvenções Sociais.....	R\$ 50.000,00



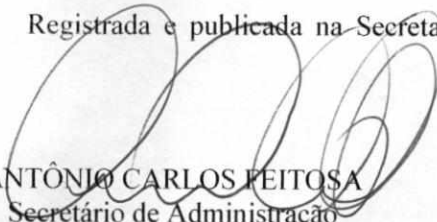
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

M., em 18 de janeiro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

